



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.909/2.025

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MODALIDADE LEILÃO Nº 01/2.025

A prefeitura do Município de Condor/RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede e foro nesta cidade, **TORNA PÚBLICO** que às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2026, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Condor, e através da plataforma junto ao site www.fernandaleiloes.lel.br procederá o leilão na modalidade híbrida do tipo maior lance, sendo conduzido pela leiloeira Sra. Fernanda Terres de Paula, Matrícula na JUCIS sob nº 148/98, telefone nº (51) 98124-4232 e endereço eletrônico atendimentofernandaleiloes@gmail.com, para venda de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme descrição abaixo:

1 - DO OBJETO A SER LEILOADO E DO VALOR MÍNIMO DO LANCE

1.1 – A presente licitação de leilão tem por objeto a venda dos bens obsoletos e inservíveis pertencentes ao Município de Condor/RS, os quais serão vendidos nas condições e forma que se encontram não sendo de responsabilidade da leiloeira Oficial e do Município quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

transferências e ônus. Não cabe ao Município ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza. As fotos publicadas no site e redes sociais são meramente para fins de divulgação.

1.2 O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens móveis levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.

1.3 O Município de Condor e a Leiloeira Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

1.4 Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar a documentação dos bens junto aos órgãos de trânsito entre outros.

1.5 Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste Edital e poderão ser examinados no período previsto no ítem 3.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Compras e Licitações

1.6 Os lotes contêm o número respectivo, a descrição e o valor mínimo de arrematação, conforme segue:

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Lance Mínimo
1	1	17030	1	UN	ÔNIBUS VOLKSVAGEN/15-190 EOD E.HD ORE, 2013/20214 PLACAS IVW-1493	R\$ 55.000,00
2	1	17031	1	UN	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 SÉRIE B ANO 2019	R\$ 98.000,00
3	1	17032	1	UN	MOTONIVELADORA CASE 845B ANO 2005/2006	R\$ 125.000,00
4	1	17033	1	UN	FIAT FIORINO FLEX ANO 2010/2010 PLACAS IQN 5184	R\$ 10.500,00
5	1	17034	1	UN	FORD/FOCUS 2.0 SE AUTOMÁTICO ANO 2017/2018 PLACAS IYG1H46	R\$ 38.000,00
6	1	17035	1	UN	FIAT LINEA ESSENCE1.8 DUALOGIC, ANO 2013 PLACAS IUK-5837	R\$ 16.200,00
7	1	17036	1	UN	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO 2014 PLACAS IVR-8124	R\$ 18.500,00
8	1	17037	1	UN	FIAT TORO FREEDOM 4X4 MECÂNICO ANO 2016/2017 PLACAS IXG-9188	R\$ 39.000,00
9	1	17038	1	UN	FORD KA 1.5 SE 5P, ANO 2018/2019 PLACAS IZG7J11	R\$ 19.000,00
10	1	17039	1	UN	FORD KA 1.5 SE 5P, ANO 2017/2018 PLACAS IYI2379	R\$ 16.500,00
11	1	17040	1	UN	FIAT STRADA WORKING HARD CD ANO 2017/2018 PLACAS IYI-2418	R\$ 33.000,00
12	1	17041	1	UN	FIAT STRADA HD WK CD E ANO 2018 PLACAS IYO-9655	R\$ 36.000,00
13	1	17042	1	UN	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - METAL CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS	R\$ 6.000,00
14	1	667	1	UN	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 2.200,00
15	1	17043	1	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL COM TANQUE	R\$ 3.100,00
16	1	17044	1	UN	CHEVROLET SPIN 1.8 MECANICO LTZ ANO 2018 PLACAS IYI2406	R\$ 26.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Compras e Licitações

TOTAL GERAL	R\$ 542.000,00
--------------------	-----------------------

Os valores foram apurados através de comissão especialmente designada pela Portaria nº 237/2025 de 11 de setembro de 2025.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a venda dos bens imóveis obsoletos e inservíveis pertencentes ao município de Condor/RS, os quais serão vendidos nas condições e formas em que se encontram, não sendo de responsabilidade da Leiloeira Oficial e do Município quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferências ou ônus. Não cabe ao Município ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza. As fotos publicadas no site e redes sociais são meramente para fins de divulgação.

2.2 - O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens móveis levados a leilão, sob pena de aplicação das sancções previstas neste edital de leilão.

2.3 - O Município de Condor e a Leiloeira Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

da lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

2.4 – Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar a documentação dos bens junto aos órgãos de trânsito entre outros.

2.5 – Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste edital e poderão ser examinados e vistoriados no período previsto no ítem 3.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no CPF e no CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documentos de identidade, excluídos os membros da administração e menores de 18 anos não emancipados, bem como, funcionários do município, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.2 – Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência atualizado.

3.3 – Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, comprovante de inscrição no CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

3.4 – Pessoas emancipadas: deve apresentar além dos documentos dos itens 3.2 e 3.3 o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

3.5 – Os documentos referidos no ítem anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

3.6 – neste leilão NÃO poderão participar servidores do Município de Condor e os funcionários da leiloeira Oficial,, pessoas menores de 18 anos não emancipados, pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por órgão ou entidade integrante da administração pública direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

3.7 – O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado.

3.8 – Fica proibido ao Arrematante a retirada e transferência do lote arrematado antes da quitação ao Município e a administração nos termos da legislação vigente.

3.9 – No interesse da leiloeira Oficial poderá, antes de iniciar o leilão realizar um cadastro dos interessados.

3.10 – Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens.

3.11 – Os interessados em participar do leilão na forma Online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, junto ao site da leiloeira www.fernandaleilos.lel.br, enviar



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

os documentos solicitados no site e demais condições nos termos de uso de acesso ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento.

3.12 – Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões.

3.12.1 – Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, a Leiloeira e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar.

3.12.2 – A partir do dia 08 de janeiro de 2026, às 10:00 horas, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que efetuarem cadastro prévio junto ao site www.fernandaleilos.lel.br.

4 – DA VISITAÇÃO

4.1 – Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a exigência de qualquer tipo de garantia ou assemelhados. A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital. As visitas ao lotes devem ser efetuadas na Prefeitura de Condor durante os dias 12, 13 e 14 de janeiro das 8h às 11h e das 13:30h às



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

16:00h, agendando através do Email: licita@condor.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3379-1133.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 – Os participantes que desejarem participar do leilão de forma eletrônica após o seu credenciamento junto a plataforma www.fernandaleiloes.lel.br, poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet.

5.2 – O leilão eletrônico começa a partir das 10h do dia 08/01/2026, com lances pela internet.

5.3 – Os interessados devem efetuar lances online, a partir do preço mínimo de arrematação indicado no edital. O licitante que fizer a MAIOR OFERTA ACEITA PELA LEILOEIRA é considerado vencedor. Dois ou mais lances do mesmo valor não serão aceitos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4 – na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote.

5.5 – O licitante, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição da leiloeira seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

5.6 – Durante a realização do leilão fica proibida a sessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.7 – Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

5.8 – Para os lotes que não receberem lances, ao final, será possibilitada a reabertura de lances objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade online. Pode o Município, por oportunidade ou conveniência, diminuir o valor dos bens não arrematados antes de serem novamente leiloados.

5.9 – Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outra despesas que porventura estiver sobre o bem/objeto.

5.10 – O descumprimento no pagamento dos bens, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Condor, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando na imediata cobrança de multa de desistência ora fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município a título de indenização com as despesas do leilão, bem como, a comissão da leiloeira Oficial, retornando o lote ao poder do município para ser leiloadado em outra oportunidade.

6. DA ATA

6.1 – Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

6.2 – A ata será assinada, ao final pelos membros da Comissão de Licitação, pela Leiloeira Oficial e licitantes que desejarem.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A deliberação quanto à homologação a à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor com base no art. 71 da lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – o PAGAMENTO SERÁ EFETUADO Á VISTA, LOGO APÓS A ARREMATAÇÃO E O ENCERRAMENTO DO Leilão, através de depósito/transferência bancária da Prefeitura Municipal de Condor/RS, que será disponibilizada na ocasião do leilão.

8.2 – Em caso de descumprimento do pagamento dos bens arrematados, exceto em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Condor/RS, será configurada a desistência tácita do arrematante em relação ao lote leiloado. Isso implicará na imediata cobrança de multa de desistência, fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município como indenização, junto com as despesas do leilão e a comissão da leiloeira Oficial. O lote retornará ao poder do município para ser leiloado em outra oportunidade.

8.3 – O arrematante pagará mais o adicional de 5%(cinco por cento) a título de comissão de leilão, a ser calculado sobre o valor da arrematação, a vista, diretamente a leiloeira Pública Oficial, transferência ou depósito bancário, no Banco Banrisul, Ag. 0025, Conta nº 35.015719.0-6 (Fernanda Terres de Paula), CPF 573.231.510-15, chave pix CPF.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

8.3.1 – É imprescindível que o arrematante identifique na transferência ou depósito bancário o número do lote a que se refere o pagamento.

8.3.2 – As Notas de Arrematação/Fatura da leiloeira serão emitidas em nome do arrematante após a comprovação dos pagamentos. Os comprovantes devem ser enviados por WhatsApp (51)98124-4232 ou em resposta ao e-mail recebido posterior à arrematação.

9. DA RETIRADA DO BEM

9.1 – Após a confirmação do pagamento o arrematante estará autorizado a retirar o bem arrematado e adjudicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comprovado a pagamento para a retirada de todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens, correndo por sua conta os custos necessários.

9.2 – A não retirada do bem pago pelo arrematante no prazo estabelecido no ítem 9.1, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do bem.

9.3 – A retirada do bem arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 8h e 30min. Às 11h30min. E das 13:30h às 16:30h., em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Condor.

9.4 – A retirada do bem arrematado deverá ser feita pelo arrematante, caso haja impossibilidade por parte do arrematante, esse poderá ser representado por procurador, para fazer a devida retirada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

9.5 – A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da liberação para a entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão.

9.6 – O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote. Não será permitida a retirada de parte dos lotes.

9.7 – Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como, a seleção dos mesmos.

9.8 – É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

9.9 – A entrega dos lotes arrematados se dará da seguinte forma:

9.9.1 – Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade, ou se esta não puder comparecer, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

9.9.2 – Pessoa Jurídica: Utilizando-se de nota de Entrada da empresa, mediante entrega da 1via da Nota Fiscal ou, utilizando-se de Nota Avulsa, mediante entrega da 1 Via da Nota Fiscal devidamente validada pelo Fisco. Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

9.9.3 – Quando o reconhecimento de firma de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 9.9.1 e 9.9.2, for de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontra o(s) lote(s), poderá ser exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(s) arrematado(s).

9.10 – Caberá ao arrematante o pagamento de eventuais despesas com taxas, impostos, multas entre outros para a regularização dos bens.

9.11 – A não retirada dos lotes arrematados do local do leilão no prazo estabelecido implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade e serão incorporados ao Município de Condor sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão da Leiloeira Oficial.

9.12 – A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) acontecerá mediante após a comprovação do pagamento do lote e da comissão, e da liberação pelo Leiloeira Oficial, em data e hora acordados com o Município, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

9.13 – O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote, não sendo permitida a retirada de partes. Também não é permitido utilizar a área onde os bens estão armazenados para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção dos mesmos. Por fim é responsabilidade do arrematante emitir notas fiscais para transporte dos bens, quando necessário.

10. DAS SANÇÕES PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

10.1 – O não cumprimento das disposições estabelecidas neste edital ou em outras normas legais aplicáveis sujeitará as pessoas físicas e jurídicas que participem do leilão às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tais como:

10.1.1 – Advertência por escrito;

10.1.2 – Multa de 0,5% ao dia, por dia de atraso, no valor de pagamento do valor arrematação até o vigésimo dia.

10.1.3 – Multa de 1% ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o vigésimo primeiro dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por um período de até 02 anos.

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto persistir os motivos determinantes da punição, após o ressarcimento à administração pelos prejuízos causados e cumprido o prazo da sanção aplicada, conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. IMPUGNAÇÕES

11.1 – É possível apresentar impugnação em qualquer fase desta licitação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme a Lei 14.133/2021, e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do leilão ou, tendo-o aceitado, sem objeção, venha a apontar falha ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

11.4 - os recursos serão dirigidos ao Município de Condor, por intermédio da Comissão responsável, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.5 - Não será conhecida as impugnações e recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.6 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente do Município de Condor.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 - Até o horário do Leilão, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revoga-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, devendo, entretanto,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

ser fundamentado, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 20% (vinte) por cento do lance ofertado, destinado ao Município e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

13.2 – O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site da internet: www.fernandaleiloes.lel.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.3 – caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspenso/irregular” junto à Receita Federal ou com o seu endereço desatualizado junto à Receita federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do ítem arrematado e dos valores pagos.

14. DAS SANÇÕES

14.1 – A Leiloeira, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

14.2 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

14.133/2021, bem como as sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código penal.

14.3 – Também realizar-se-á ofício a Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionadas.

15. DO SISTEMA

15.1 – O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.fernandaleiloes.lel.br.

15.2 – A leiloeira não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da internet.

15.3 – A leiloeira não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.fernandaleiloes.lel.br, poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

16. DA MODIFICAÇÃO

16.1 – Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

16.2 – os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitação ou pela leiloeira Oficial contratada.

Todos os Participantes do leilão estarão sujeitos a Lei 14.133/2021, e ao artigo 335, do Código penal Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

“verbis”: Art. 335, Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal: afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente a violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

16.3 – os licitantes que não atenderem as exigências do edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente edital é valido para todos os licitantes para a modalidade online.

16.4 – todos os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia.

16.5 – os interessados deverão tomar conhecimento junto ao departamento do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN-RS da existência de multa e de emplacamento em atraso dos veículos que desejam arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para o seu nome.

16.6 – A descrição dos lotes esta sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

16.7 – A Comissão de Licitação, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

16.8 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Condor/RS. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

16.9 – Os casos omissos, informações adicionais relativos ao evento serão prestadas pela administração ou pela leiloeiro Oficial contratada.

16.10 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Condor/RS, sito na Rua Ipiranga, 22 ou diretamente com a equipe da Leiloeira pelo telefone (51) 98124-4232 e endereço eletrônico: atendimentofernandaleilos@gmail.com.

17. DO FORO

17.1 – Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões desta licitação, o Foro da Comarca de Panambi/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

Condor/RS, 22 de dezembro de 2025.

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR

Compras e Licitações

**ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE
LEILOEIRA OFICIAL**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa/profissional Sra. Fernanda Terres de Paula, Matrícula na JUCIS sob nº 148/98, Leiloeira Oficial inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul JUCIS nº 148/98, CNPJ/CPF sob o nº 573.231.510-15 E RG nº 4003739002, com sede/residência na Rua Carlos Renato R. Fonseca, nº 200, Bloco B, Apto nº 607, Bairro Jardim Sabará CEP nº 98.741-110 no Município de Porto Alegre/RS, foi devidamente CREDENCIADA para atuar como leiloeiro oficial no Município de Condor/RS, sob o número de inscrição 01 (UM).

O credenciamento foi realizado de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 3.167/2025, publicado em 17/10/2025, e no Termo de Referência anexo.

Declaramos que a referida empresa/profissional demonstrou atender a todos os requisitos de habilitação técnica e jurídica exigidos, estando apta a realizar a alienação de bens móveis e/ou imóveis, bem como a conduzir leilões públicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Condor/RS, 22 de dezembro de 2025.

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL